

O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILSP)



Renata Cristina Vilaça Cruz
Mestra em Estudos Linguísticos
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Vânia Abadia de Souza Ferreira
Especialista em LIBRAS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Triângulo Mineiro (IFTM)

Marcela Abrão Vilela
Especialista em Libras e Educação para Surdos
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Triângulo Mineiro (IFTM)

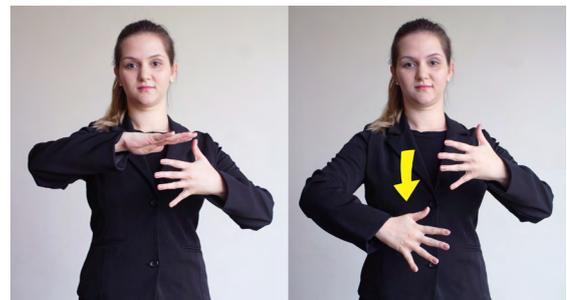
DECRETANDO LIBRAS NO BRASIL

*“Na personalidade a comunicação
No comando a legitimidade
Na abstração o sentimento
No pensamento a dignidade.
O decidir de uma autoridade
É ordem, vontade ou decisão
Poder na hierarquia executiva
Em obediência a um coração.
Coração então representado
Pelos sinais que vêm da mão
Estrutura de linguagem humana
Facilitando a conscientização.
A Língua Brasileira de Sinais
Está disposta por considerações
Apoiando a comunidade surda
Que se espalha pelas nações.
Multiplicando os educadores
Atendendo à pequena criança.
Oralizado ou sinalizado
O que importa é o desenvolvimento
Até ouvintes em seus discursos
Usam as mãos por um momento...”*

Aparecida Miranda (Poetisa Surda)

O que é LIBRAS?

A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – é uma língua oriunda das comunidades de pessoas surdas brasileiras. A partir da publicação da Lei 10.436/2002, a Libras passa a ser reconhecida oficialmente como uma forma de expressão e comunicação das pessoas de Comunidades Surdas, bem como passa a ser garantido, por parte do poder público, o uso e a difusão dessa língua.



Sinal: LIBRAS

Língua ou Linguagem de Sinais?

A LIBRAS é uma língua, não uma linguagem. Uma língua é um sistema de signos compartilhado por determinada comunidade, nesse caso, a Comunidade Surda. A Língua Brasileira de Sinais possui uma estrutura gramatical própria, capaz de expressar conceitos abstratos e é, portanto, uma língua natural. Ao contrário, uma linguagem que, em sentido amplo, pode ser considerada como qualquer manifestação com intenção de comunicação (como a linguagem animal, expressões corporais, mímica). Vale ressaltar, ainda, que não se trata de uma língua universal, pois, assim como ocorre com as línguas orais, cada país possui sua própria Língua de Sinais.

LIBRAS ou LSB?

Para se referir à Língua Brasileira de Sinais, podem ser utilizadas duas siglas: LIBRAS que é difundida pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (FENEIS); e LSB (Língua de Sinais Brasileira), a qual segue os padrões

internacionais de nomenclatura das Línguas de Sinais (como, por exemplo, a ASL -American Sign Language – Língua de Sinais Americana).

Surdo, Surdo-mudo ou Deficiente Auditivo?

O surdo é aquele que se identifica como pessoa surda por compreender o mundo a partir de experiências visuais. A pessoa surda utiliza a Língua de Sinais para se comunicar e a Língua Portuguesa como segunda língua, prioritariamente, na modalidade escrita. Não se deve utilizar o termo “surdo-mudo”, visto que, além de questões de identidade, o surdo não apresenta nenhum tipo de deficiência vocal, mas sim, opta por utilizar uma língua visuoespacial, que é diferente, mas não inferior a uma língua oral, para se comunicar. Já o termo Deficiente Auditivo (DA) apresenta duas vertentes: uma visão médica e outra visão socioantropológica.

No campo da medicina, todo aquele que possui perda na audição, seja leve, moderada ou severa, é considerado DA. Em contrapartida, segundo a visão socioantropológica da surdez, DA é aquele que não se apropriou da identidade surda e, portanto, não é usuário da Língua de Sinais, enquanto o Surdo é membro de uma comunidade linguística e cultural, chamada Comunidade Surda, e não é considerado deficiente, mas sim, membro de uma comunidade linguística usuária de uma língua visual.

O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS



Sinal: Intérprete.

O Tradutor é um profissional que executa o processo de traduzir de uma língua para outra. O processo de tradução envolve pelo menos uma língua escrita. Já o Intérprete é aquele que traduz o que foi falado de uma língua para outra, seja entre duas línguas orais, duas línguas de sinais ou entre uma língua oral e outra sinalizada.

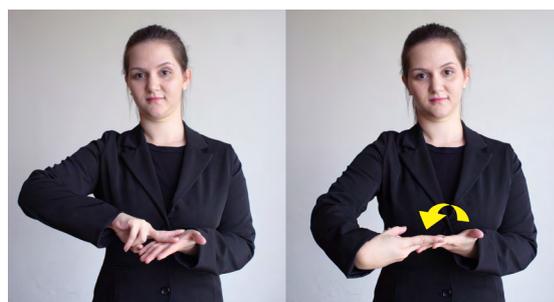
O Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais é o profissional que traduz de uma língua de sinais para uma língua oral (e vice-versa) ou até mesmo de uma língua de sinais para outra língua de sinais.

A profissão: Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais foi regulamentada pela Lei 12.319/2010. Essa lei determina as atribuições funcionais desse profissional que são:

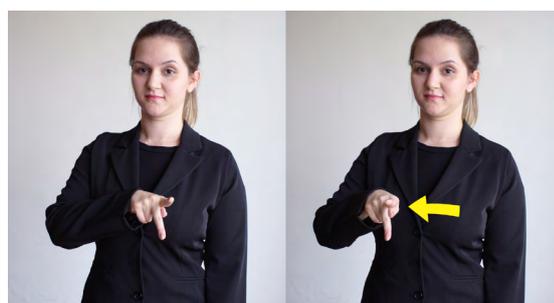
- efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

O Tradutor e Intérprete é um professor de Libras?

Não! Embora diversos tradutores tenham formação para atuar, também, como professores, não cabe a eles a função de docência. A atuação do TILSP é técnica e pedagógica, mas o foco do trabalho é o processo de tradução e interpretação, não o ensino. A função de ensinar cabe ao docente.



Sinal: Tradutor.



Sinal: Professor.



Sinal: Dúvida.

Dúvida: Quando solicitar o Tradutor e Intérprete de Libras?

O tradutor e Intérprete de Libras poderá ser solicitado para mediar a comunicação entre usuários e não usuários da Libras sempre¹ que houver necessidade. Poderá atuar, principalmente:

a) em reuniões, palestras, formaturas, eventos no geral (congressos, simpósios, seminários defesas de TCC, Mestrado, Doutorado);

b) em serviços de tradução de sites, editais, materiais didático-pedagógicos, videoaulas; tradução em português de textos de surdos, tradução de textos acadêmicos para Libras, tradução textual (Libras para Português escrito);

c) em assessoria à comunidade do Instituto (servidores, professores, alunos) sobre como abordar a pessoa surda, podendo ministrar capacitações e palestras sobre a cultura surda, o papel do Tradutor e Intérprete e aspectos sobre a surdez, dentre outros temas que julgar necessário.

O CÓDIGO DE ÉTICA

Você sabia que existe um código de ética dos tradutores e intérpretes? Estes são alguns princípios fundamentais:

1º O intérprete deve ser uma pessoa de alto caráter moral, honesto, consciente, confiante e de equilíbrio emocional. Ele guardará informações confidenciais e não poderá trair confidências, as quais foram confiadas a ele.

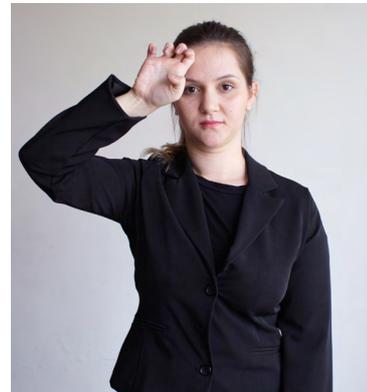
2º O intérprete deve manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido pelo grupo a fazê-lo.

¹A solicitação deverá ser feita através do NAPNE (Núcleo de Apoio à Pessoa com Necessidade Especial) com agendamento prévio. Em caso de palestras, interpretação de disciplinas e defesas é necessário enviar material de apoio com antecedência.

3º O intérprete deve interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sempre transmitindo o pensamento, a intenção e o espírito do palestrante. Ele deve lembrar-se dos limites de sua função e não ir além de sua responsabilidade

4º O intérprete deve reconhecer seu próprio nível de competência e ser prudente em aceitar tarefas, procurando assistência de outros intérpretes e/ou profissionais, quando necessário, especialmente em palestras técnicas.

5º O intérprete deve adotar uma conduta adequada de se vestir, sem adereços, mantendo a dignidade da profissão e não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante o exercício da função.



Sinal: Ética

Dicas importantes ao abordar ou ser abordado por uma pessoa surda

• Se quiser falar com uma pessoa surda, sinalize com a mão ou tocando no braço dela. Enquanto estiverem conversando, fique de frente para ela, mantenha contato visual e cuide para que ela possa ver a sua boca para ler os seus lábios. Se você olhar para o outro lado, ela pode pensar que a conversa terminou.

• Não grite. Ela não ouvirá o grito e verá em você uma fisionomia agressiva.

• Se tiver dificuldade para entender o que uma pessoa surda está dizendo, peça que ela repita ou escreva.

• Fale normalmente, a não ser que ela peça para você falar mais devagar.

• Seja expressivo. A pessoa surda não pode ouvir as mudanças de tom da sua voz, por exemplo, indicando gozação ou seriedade. É preciso que você lhe mostre isso através da sua expressão facial, gestos ou dos movimentos do corpo para ela entender o que você quer comunicar.

• Em geral, pessoas surdas preferem ser chamadas de “surdos” e não “deficientes”

auditivos”.

- Se a pessoa surda estiver acompanhada de um intérprete da língua de sinais, fale olhando para ela e não para o intérprete.
- É muito grosseiro passar por entre duas pessoas que estão se comunicando por meio da língua de sinais, pois isto atrapalha ou impede a conversa.
- Se aprender a língua de sinais brasileira (Libras), você estará facilitando a convivência com a pessoa surda.
- Ao planejar um evento, providencie avisos visuais, materiais impressos e intérpretes da Língua de sinais.

Aplicativos

Existem dois aplicativos disponíveis para download gratuitamente em seu celular, o **Pro Deaf** e o **Hand Talk**.

Esses aplicativos realizam a tradução de palavras da Língua Portuguesa para a Libras! Entretanto, NÃO é possível substituir o trabalho do profissional Tradutor Intérprete por eles, mas é uma forma divertida de conhecer um pouco sobre a Língua Brasileira de Sinais!



Fonte: Google Play

Referências

BRASIL. Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a LSB - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2002, Seção 1, n. 79, p. 23. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 25 de jul. de 2016.

BRASIL. **Lei n.º 12.319, de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras. 2010 Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em: 25 de jul. de 2016.

